



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 949, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

"Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam abertos créditos Adicionais Especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

2	- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.12	- SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.12.1	- SECR.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1212200542069	- Manut. Transporte Escolar		
3.3.90.36.	- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
1236200642069	- Manut. Transporte Escolar		
3.3.90.36.	- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
1236300642069	- Manut. Transporte Escolar		
3.3.90.36.	- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
1236600642059	- Manut. Transporte Escolar		
3.3.90.36.	- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$	40.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para atender ao disposto o artigo anterior, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64:

2	- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.12	- SECRET.MUNC.EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.12.1	- SECRE.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1236100572057	- Manut.Progra.Bolsa Escola		
3.3.90.48.	Outros Aux.Financ.a Pessoas Físicas	R\$	40.000,00
	POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$	40.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados até a presente data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 27 de março de 2003.

David Loureiro Coelho
Prefeito Municipal